



GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 070/99 de 10 de novembro de 1999.

“Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima é fixado em 1.700 (um mil e setecentos) integrantes, entre homens e mulheres, que serão distribuídos entre os postos e graduações definidos em quadro próprio da Organização Policial Militar Estadual, mediante aprovação por Decreto do Executivo do Quadro de Distribuição do Efetivo.

Art. 2º As vagas decorrentes desta Lei serão preenchidas mediante promoção ou concurso, na proporção em que forem implantados os órgãos, cargos e funções previstos no Quadro da Organização.

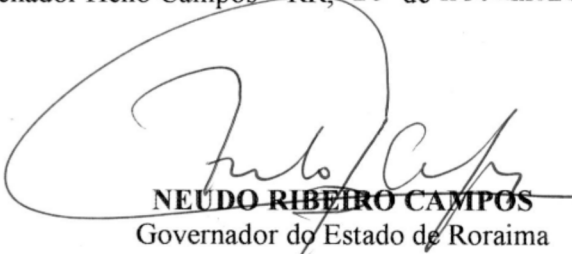
Parágrafo único. Nos casos de promoção, serão observados os interstícios mínimos e demais critérios e condições estabelecidos na legislação específica.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 10 de novembro de 1999.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

Governo do Estado de Roraima - Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil CEP: 69.301-970
Tels.: (095) 623 1663 / 623 1979 / 623 1410 - Fax: (095) 623 2440